Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.857, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Revoga as Leis Municipais nº 3.544/2017, nº 3.589/2017 e nº 3.624/2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas em todos os seus termos e disposições as leis municipais nºs 3.544 de 24 de Maio de 2017 que "Dispõe sobre a alteração da jornada dos médicos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências", 3.589, de 07 de Novembro de 2017, que "Dispõe sobre o cumprimento da jornada dos cirurgiões dentistas servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências" e 3.624 de 12 abril de 2018 que "Dispõe sobre a alteração da jornada dos médicos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências".

Art. 2º Todos os profissionais mencionados nas leis deverão realizar controle de frequência, cumprindo a carga horária prevista no respectivo edital de ingresso na Administração e legislações aplicáveis, utilizando-se do registro biométrico.

Art. 3º As alterações das rotinas decorrentes desta Lei dar-se-ão em até trinta dias a contar do início de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 13 de junho de 2022; 58º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo